## RESOLUÇÃO Nº 004/2017

## Considerando que

- o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, desde a sua criação, tem lutado pela consolidação de sua democracia interna, pela transparência em suas condutas e contra qualquer forma de discriminação, em especial as fundadas em diferenças de gênero, raça, etnia, religião e posicionamento político e partidário;
- desde o 5º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais (1991), o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais tem apontado claramente a necessidade de ampliar a visibilidade e a participação de todos os sujeitos que conduzem a luta por melhores condições de trabalho e de vida no campo brasileiro, em especial as mulheres, os(as) jovens e as pessoas da terceira idade;
- Tanto o 6º quanto o 7º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, realizados respectivamente em 1995 e 1998, afirmaram a importância dos jovens para a agricultura familiar. Os(as) jovens representam, no presente, importante parcela da produção econômica deste setor, assim como protagonizam o processo na sucessão rural, essencial para o futuro da agricultura familiar e para o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.
- O 8º Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (2001) criou o cargo de Coordenador da Comissão Nacional de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na executiva nacional e a formação da Comissão Nacional dos Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, como instrumento para a organização interna deste público, dando maior visibilidade à sua já significativa participação nas entidades sindicais.
- Em 2005, o 9º Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais estabeleceu a adoção da cota de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais em todas as instâncias do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais. O 10º Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, em 2009, e o 11º Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, em 2013, reafirmaram a necessidade das entidades do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais implementarem a cota mínima de jovens em todas as suas instâncias e a importância da criação das comissões de jovens nas Federações e nos Sindicatos.
- A maior participação dos jovens nas instâncias do Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares propiciaram iniciativas como o Programa Jovem Saber e os Festivais Nacionais, Estaduais,

Qunyon ?

Regionais e Municipais da Juventude. Essas iniciativas têm demonstrado a importância deste público para o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares. Os(as) jovens têm criado e implementado pautas específicas que beneficiam todo o conjunto da agricultura familiar e reafirmado a necessidade de assegurar o seu espaço de participação, conforme as deliberações dos últimos quatro congressos.

- O 12º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, realizado em 2017, reafirmou a cota mínima de 20% de participação dos jovens em todas as instâncias do Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, estabelecendo, ainda, que para assegurar o seu cumprimento, fosse vedada a participação - nos próximos Congressos - dos Sindicatos e Federações que ainda não contam com, no mínimo, 20% de jovens em suas diretorias efetivas, executivas e conselho fiscal, considerados separadamente.
- o 12º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares reafirmou, ainda, pela necessidade de se assegurar a participação das pessoas da terceira idade em todas as instâncias e deliberações, reafirmando a sua importância para todo o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.
- é necessário que todo o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, desde agora, tenha uma orientação de como se dará o critério de participação das entidades no próximo Congresso da Contag, para que estas tomem as medidas necessárias para possibilitar a sua adequação;

o Conselho Deliberativo da CONTAG realizado de 18 a 21 de setembro de 2017, regulamenta que:

- Somente poderão participar no 13º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, com delegados e delegadas, os Sindicatos que implementarem a cota de, no mínimo, 20% de jovens em suas Diretorias, devendo apresentar a ata de posse da direção no ato de inscrição da delegação.
- 2. Somente poderão participar do 13º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, com delegados e delegadas, as Federações que cumpram com a participação de, no mínimo, 20% de jovens em suas diretorias e demais instâncias deliberativas, devendo apresentar no ato da inscrição dos(as) representantes da FETAG a ata de posse da direção e o estatuto da federação com a devida referência à cota.

 São considerados jovens os trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares que estejam na faixa etária de 16 a 32 anos de idade.

- 4. A implementação da cota de, no mínimo, 20% de jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais deverá se dar em todas as instâncias da Diretoria acaso existentes (Diretoria Efetiva, Diretoria Executiva, Diretoria Ampliada, Diretoria), e também entre os(as) suplentes da Diretoria, entre os(as) integrantes do Conselho Fiscal e dos(as) suplentes do Conselho Fiscal, considerados separadamente.
- Para efeito desta resolução, a aferição da idade nos casos dos jovens que estejam exercendo cargo junto à Diretoria será feita na data da inscrição da sua chapa para concorrer à eleição da entidade.

Esta resolução passará a ser aplicada a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da CONTAG.

Brasília - DF, 20 de setembro de 2017.

ARISTIDES VERAS DOS SANTOS

THAISA DAIANE SILVA

Presidente

Secretária Geral

MÔNICA BUFON AUGUSTO

Secretária de Jovens Trabalhadores(as) Rurais